

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 83a. SESSÃO. EM 13 DE OUTUBRO DE 1969

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE - BRIGADEIRO ARMANDO PERDIGÃO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR NELSON BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO: DR CLÁUDIO ROSIERE, VICE-DIRETOR-GERAL

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Eraldo Gueiros Leite, João Mendes da Costa Filho, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Adalberto Pereira dos Santos, Ernani Ayres Satyro e Souza, Álvaro Alves da Silva Braga, Waldemar Tôrres da Costa e o Ministro convocado Lauro Alves Pinto.

Licenciado o Ministro Ernesto Geisel.

As 9 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Apelações julgadas em sessões secretas no dia 10 do corrente:

37 455 - Mato Grosso. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Figueiredo Costa. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/9a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/9a. RM, de 16.7.69, que absolveu o civil JOÃO TAVARES DE ABREU, do crime previsto no art. 41, do Dec.-Lei 314/67, com fundamento no art 24 do CPM. Por unanimidade, foi negado provimento à apelação da Procuradoria Militar e confirmada a sentença absolutória. (NÃO VOTOU O MINISTRO CORRÊA DE MELLO)

37 420 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Figueiredo Costa. Apelante: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/1a. RM. - Apelada: A Sentença do CJ da 3a. Aud/1a. RM, de 24.7.69 que absolveu o civil GERALDO SEIXAS PATRÍCIO, do crime previsto nos arts 39, inciso I, comb com o art 42, tudo do Decreto-lei 314/67. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação da Procuradoria Militar e confirmada a sentença absolutória. (NÃO ASSISTIRAM O RELATÓRIO OS MINISTROS CORRÊA DE MELLO, ALCIDES CARNEIRO e ERNANI SATYRO). (Usou da palavra o adv. Antonio Carlos da Gama Barandier).

37 441 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro João Mendes. Revisor: Ministro Sylvio Moutinho. Apelante: A Procuradoria Militar da 3a. Aud/3a. RM. - Apelada: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/3a. RM, de 30.6.69, que absolveu os civis PLAUTO ANTONIO DA SILVA e ISMAIL FERNANDES, do crime previsto no art 24, da Lei 1802/53. - Por unanimidade, foi confirmada a sentença absolutória, sendo negado provimento à apelação da Procuradoria Militar. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS CORRÊA DE MELLO, ALCIDES CARNEIRO e ERNANI SATYRO).

37 448 - Rio Grande do Sul. Relator: Ministro Gueiros Leite. - Revisor: Ministro Adalberto dos Santos. - Apelantes: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/3a. RM e LUIZ SILVEIRA MENNA BARRETO, civil, condenado a seis meses de detenção, incurso no art 38, inciso II, do Decreto-lei 314/67. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/3a. RM, de 6.6.69, que absolveu LUIZ SILVEIRA MENNA BARRETO, do crime previsto no art 33, incisos I e II e art 38, inciso IV do Decreto-lei 314/67. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação da defesa e dado provimento, em parte, à apelação do MP, para condenar o acusado a 18 meses, como incurso no art 33, comb com o parágrafo único, do Dec-Lei 314/67. - (NÃO VOTARAM OS MINS CORRÊA DE MELLO, ALCIDES CARNEIRO E ERNANI SATYRO).

(Cont da ata da 84a. sessão, em 13 de outubro de 1969)

37 451 - Minas Gerais. Relator: Ministro João Mendes. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/4a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/4a. RM, de 24.7.69, que absolveu IVANILDO FRAN - CISCO DOS SANTOS e NESTOR FERNANDES MORAES, do crime previsto nos arts 10, 11 letras "a" e "b", § 3º e 12 tudo da Lei nº 1802/53. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação do MP, sendo confirmada a sentença absolutória. (NÃO VOTARAM OS MINISTROS CORRÊA DE MELLO, ALCIDES CARNEIRO, GUEIROS LEITE e ERNANI SATYRO).

Foi, a seguir, relatado e julgado o seguinte processo:

AÇÃO ORIGINÁRIA

35 - São Paulo. Relator: Ministro Waldemar Tórres. Acusados: GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO R/I, DR TITO ASCOLI DE OLIVA M. YA e o CAPITÃO MÉDICO DR JOSÉ JUSTO LAMNA DE SOUZA, denunciados no art 231, comb com o art 33, tudo do CPM. - O Tribunal, à unanimidade de votos, condenou o GENERAL R/I DR TITO ASCOLI DE OLIVA M. YA a 14 meses de detenção, como incurso no parágrafo 2º, do art 231 do CPM, por desclassificação, pena, essa que deverá ser transformada em prisão, de acordo com o art 42 do CPM e ABSOLVER o CAPITÃO MÉDICO JOSÉ JUSTO LAMNA DE SOUZA, do crime que lhe fôra imputado. - (Usaram da palavra o Dr Nelson Barbosa Sampaio, Procurador-Geral da Justiça Militar e os advogados Augusto Sussekind de Moraes Rêgo e Antonio Modesto da Silveira.

A Sessão foi encerrada às 14.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

RECURSO CRIMINAL 4.403(ES)

REVISÃO CRIMINAL 1.086(ES/AB)

APELAÇÕES;

37 331(WT/SM)-Aud/7a.	64-Com vista ao Min Gueiros Leite.
37 437(WT/AS)-Aud/10a.	24 37 478(FC/JM)-2a./2a. 22
37 346(WT/GM)-Aud/7a.	131 37 481(WT/CM)-1a./1a. 23
37 477(ES/TU)-2a./Mar	584 37 253(GM/FC)-1a./2a. 759
37 365(ES/GM)-1a./3a.	69 37 411(GL/SM)-Aud/4a. 23
37 434(GL/FC)-Aud/5a.	479 37 314(ES/FC)-1a./3a. 23
37 454(SM/ES)-1a./Mar	82
37 494(FC/GL)-1a./Mar	93
37 423(AC/SM)-2a./Aer	1456
37 355(AC/CM)-Aud/4a.	57
37 373(AC/AB)-Aud/8a.	120
37 431(AB/JM)-Aud/5a.	258
37 231(GL/TU)-Aud/5a.	297
37 493(GM/JM)-1a./Mar	72
37 443(TU/JM)-2a./1a.	10
37 489(TU/WT)-1a./2a.	41

